

[Institucional](#)[Processos](#)[Repercussão Geral](#)[Jurisprudência](#)[Publicações](#)[Estatística](#)[Comunicação](#)

PROCESSO ELETRÔNICO PÚBLICO

NÚMERO ÚNICO: 0080769-03.2023.1.00.0000

**RECLAMAÇÃO**

Origem: SP - SÃO PAULO

Relator: MIN. ALEXANDRE DE MORAES

RECLTE.(S)ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.(A/S)(ES)PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECLDO.(A/S)TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADV.(A/S)SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

**27/07/2023 Liminar deferida** MIN. ALEXANDRE DE MORAES

"(...) CONCEDO A MEDIDA LIMINAR pleiteada e DETERMINO A SUSPENSÃO DOS AUTOS ORIGINÁRIOS, Consultas TC-006395.989.23-9 e TC-006449.989.23-5, até o julgamento de mérito da presente Reclamação Intime-se, com URGÊNCIA, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia da petição inicial e desta decisão, para que dê cumprimento ao ordenado, prestando, ainda, informações, nos termos do art. 989, I, do CPC. Oportunamente, solicite-se parecer à Procuradoria-Geral da República. Publique-se. Brasília, 27 de julho de 2023."

**27/07/2023 Conclusos ao(à) Relator(a)****27/07/2023 Distribuído**

MIN. ALEXANDRE DE MORAES

**27/07/2023 Autuado****26/07/2023 Protocolado** Petição Inicial (nº 78305) recebida em 26/07/2023, às 21:33:32



Institucional

Processos

Repercussão Geral

Jurisprudência

Publicações

Estatística

Comunicação

